

**PORTARIA Nº 0122/2023-GP/IPMB**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 131/2023-PROJUR/IPMB, devidamente acatado e constante nos autos do Processo n.º. 2022.07.22559P que opinou pela concessão do benefício;

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **MARIA DAS GRACAS VIANA OVERAL**, cf. Certidão de Óbito nº 0180180 71, ex inativa desta P.M.B, nos termos da Portaria nº 1255/2015 – GP/IPAMB, matrícula nº 0178489-026, ao seu cônjuge **WILLIAN LESLIE OVERAL**, CPF nº 063.542.202-63, consoante o arts. 1º e 2º da Lei 8.466/2005, arts. 1º e 2º, I, e 10, VII, “b”, item 6 da lei nº 9.448/2019, art. 40, §§ 7º e 8º da CF/88, e, ainda, o art. 24, §2º, I da EC nº 103/2019, cujos proventos somam o valor mensal atualizado de **R\$ 2.672,83** (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).

**II –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 07.12.2022.

**III –** Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 08 de fevereiro de 2023.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB